



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0079

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 198/01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.001

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligadas à agricultura e abastecimento.*

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 16.<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por contar de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE OUTUBRO DE 2.001.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ADEIR DE OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete